Despacho n.º 18222/2008

Pelo despacho n.º 19 447-B/99 (2.ª série), de 24 de Setembro, do Secretário de Estado das Obras Públicas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 12 de Outubro de 1999, foi declarada a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da IP1 — beneficiação entre Grândola e Alvalade — variante Grândola. No entanto, não foi possível dar por concluídos os processos de expropriação antes de ocorrer a caducidade da declaração de utilidade pública. Por outro lado, verifica-se agora a necessidade de rectificar os elementos identificativos de algumas parcelas de terreno, constante da declaração de utilidade pública citada. Considerando, a requerimento da EP — Estradas de Portugal, S. A., que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 374/2007, de 7 de Novembro, sucedeu à EP — Estradas de Portugal, E.P.E., que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2004, de 21 de Dezembro, sucedeu ao Instituto das Estradas de Portugal, assumindo automaticamente a universalidade dos direitos e obrigações, legais e contratuais, que integravam a esfera jurídica do antecessor, no momento da transformação, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, n.º 26 680/2007 (2.ª série), de 10 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, a renovação e rectificação da declaração de utilidade pública referida, de acordo com as correcções agora introduzidas, conforme mapa de expropriações, cuja publicação se promove em anexo, mantendo-se todos os actos até ao momento praticados.

30 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

IP 1 — Variante de Grândola

N.º da parcela	Nomes e moradas dos proprietários	Identificação do prédio			Áreas (m2)
		Matriz/Freg. Rústica/Urbano	Descrição predial	Confrontações do prédio	
15.1 16.1 16.2 16.5 16.7	Abílio Marcelino Alves, Rua Cidade de Bolama, n.º 15, 7.º, Dt.º, 1600 Lisboa.	338 K 340 KK 343 KK 342 KK Rústico Grândola	1423/150591	Norte: EN 261-1. Sul: Várzea de Grândola. Nascente: Herdeiros de Manuel dos Reis. Poente: Courela da Apaulinha.	5.985
40	Maria Alice Encarnação Santos Ramos, Rua D. Afonso Henriques, n.º 4, 1.º, 7570 Grândola. Augusto Manuel dos Santos Ramos, Rua Alexandre O'Neill, lote 5, Bairro S. João, 7570 -175 Grândola.	7798 Urbano Grândola	02729/020398	Norte: Terrenos da Câmara Municipal. Sul: Estrada Nacional. Nascente: António Maria Romão. Poente: Terrenos da Câmara Municipal.	1.934

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso (extracto) n.º 19597/2008

Por despacho de 17-04-2008, do Sr. Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime regular, a carreira entre Baião e Frende (Por Santa Marinha do Zêzere), requerida pela empresa Soares Oliveira, S. A., com sede Lugar de Alvarenga, concelho de Arouca.

4 de Junho de 2008. — O Director Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, *Joaquim G. Coutinho.*

300407643

Aviso (extracto) n.º 19598/2008

Por despacho do Sr. Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., de 17-04-2008, foi autorizada a alteração de percurso da carreira regular de passageiros Alvarenga (Passadiço) — Lousada (Escolas) (Conc. 7459) explorada pela empresa Auto Viação Landim, Lda., com sede na Praça da República, 4610 — 116 Felgueiras, passando a respectiva concessão a designar-se por Alvarenga (Passadiço) — Lousada (Escola Secundária).

4 de Junho de 2008. — O Director Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, *Joaquim G. Coutinho.*

300407919

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 18223/2008

Os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva comissão ministerial de coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, pelo que, obtida aquela aprovação e colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, e em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

1.º É aprovado, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o Regulamento Específico que Define o Regime de Acesso aos Apoios Concedidos no Âmbito da Tipologia de Intervenção n.º 2.3, «Formações Modulares Certificadas», do eixo n.º 2 «Adaptabilidade e Aprendizagem ao Longo da Vida» do Programa Operacional Potencial Humano, bem como das correspondentes tipologias de intervenção do seu eixo n.º 8 «Algarve» e eixo n.º 9 «Lisboa».

2.º O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, aplicando-se o período de elegibilidade transitória previsto no artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

20 de Junho de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção n.º 2.3, «Formações Modulares Certificadas», do eixo n.º 2 «Adaptabilidade e Aprendizagem ao Longo da Vida», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH), no âmbito da intervenção relativa a formações modulares certificadas.